

Questão Discursiva 02126

Marcelo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, adquiriu um veículo zero quilômetro em 2005. Exatos seis anos depois da aquisição do referido automóvel, quando viajava com sua família em Natal/RN, o motor do carro explodiu, o que gerou um grave acidente, com sérias consequências para Marcelo e sua família, bem como para dois pedestres que estavam no acostamento da rodovia. Apesar de ter seguido à risca o plano de revisão sugerido pela montadora do veículo, com sede em São Paulo/SP, um exame pericial no carro de Marcelo constatou claramente que o motor apresentava um sério defeito de fabricação que provocou o desgaste prematuro de determinadas peças e, conseqüentemente, a explosão.

A respeito desta hipótese, responda, fundamentadamente:

A) Em relação aos danos sofridos por Marcelo e seus familiares, em que(ais) dispositivo(s) do Código de Defesa do Consumidor você enquadraria a responsabilidade do fabricante do veículo?

B) O fabricante pode, com êxito, alegar ter se escoado o prazo prescricional?

C) Os terceiros lesados (dois pedestres) pelo acidente provocado pela explosão podem se valer das normas constantes do Código de Defesa do Consumidor para pleitear eventual recomposição pelos danos sofridos?

Resposta #004247

Por: Carolina 4 de Junho de 2018 às 22:29

a) Cuida-se, no caso, de responsabilidade pelo fato do produto (art. 12 do CDC). Registre-se que, de acordo com a jurisprudência do STJ, quando o produto viciado causa dano - material ou moral - ao consumidor, incidem as regras atinentes à responsabilidade pelo fato do produto.

b) A alegação de prescrição não prospera. Nos termos do art. 27 do CDC, o prazo prescricional, em homenagem ao princípio da *actio nata*, só tem início quando do conhecimento do dano e de sua autoria.

c) Os pedestres enquadram-se no conceito de consumidor por equiparação (*bystanders*), previsto no art. 17 do CDC.